



COVID-19

ERICK MACEDO

— A D V O C A C I A —

RFB esclarece os procedimentos para preenchimento da GFIP em face das novas normas editadas no contexto da pandemia de Covid-19

Helena Benício

Em 13 de abril de 2020, foi editado pelo Coordenador de Arrecadação e Cobrança da Receita Federal do Brasil (RFB) o Ato Declaratório Executivo CODAC nº 14, de 13 de abril de 2020, que estabelece os procedimentos para preenchimento da GFIP nos casos de: (a) dedução do repasse das contribuições à previdência social em relação ao segurado empregado cuja incapacidade temporária decorra de contaminação pela Covid-19; (b) contribuições aos serviços sociais autônomos ("Sistema S") cujas alíquotas tenham sido reduzidas pela Medida Provisória nº 932, de 31/03/2020; e (c) contribuições cujos vencimentos não foram prorrogados para agosto e outubro de 2020 pelas Portarias ME nº 139, de 03/04/2020 e nº 150, de 07/04/2020.

O texto do Ato, cuja leitura integral é recomendada, encontra-se disponível para acesso no link:

Saiba mais

A equipe **Erick Macedo Advocacia** encontra-se à disposição para prestar esclarecimentos sobre o tema a seus clientes.

